

JUSTIFICATIVA

O projeto ora apresentado não pretende criar nova atividade nos bairros de São Paulo, apenas regulamentar a prática já existente que consiste em auxiliar os moradores a fiscalizar suas propriedades durante a noite.

A figura do guarda noturno está ganhando espaço e quantidade destes vigilantes nas ruas de São Paulo, proporcionalmente a medida em que cresce a criminalidade nos bairros, levando, a população, um sentimento de insegurança e a impressão que o crime está cada vez mais perto de seu quintal, levando-o instintivamente a buscar maior segurança para seu patrimônio e familiares.

A atividade de guarda noturno não é nova, vem de longa data esta prática de proteção comunitária. Percorrem determinado perímetro com apitos, fazendo, assim, uma vigilância ostensiva e quanto apurada alguma alteração em sua ronda, de imediato comunicam as autoridades policiais para que a ordem patrimonial de seus vigiados permaneça intacta.

Pretende-se com este projeto, face ao aumento indiscriminado de guardas noturno, regulamentar a atividade de forma que a Coordenadoria Municipal de Segurança Urbana, manterá cadastro com os dados do "guarda noturno" ou "guarda de rua", quando este estiver inscrito como profissional autônomo, ou da entidade associativa que fizer parte o vigilante.

Dessa forma, o projeto prevê que somente poderá exercer a atividade de guarda noturno ou guarda de rua em São Paulo, os profissionais cadastrados. Sendo permitida, portanto, a contribuição espontânea do favorecido pela vigilância.

Para o registro junto à Coordenadoria Municipal de Segurança Urbana, que poderá ser como autônomo ou entidade associativa (associação, fundação ou cooperativa) será necessário requerimento assinado, quando autônomo, ser brasileiro ou naturalizado, maior de 18 anos, ser alfabetizado, ter sido apto em exame psicotécnico realizado por clínica especializada, estar quite com o serviço militar e com a justiça eleitoral, não possuir antecedentes criminais, apresentar comprovante de domicílio, apresentar comprovante de inscrição de autônomo na Prefeitura Municipal de São Paulo e no Instituto Nacional de Seguridade Social. Tratando-se de entidade associativa, está deverá apresentar fotocópia do estatuto ou contrato social atualizados, certidão de registro da entidade, fotocópia da ata da atual diretoria, fotocópia da ficha de registro de todos os vigilantes associados para exercer a função de guarda de rua ou guarda noturno, devendo, ainda, os associados obedecerem aos requisitos dos autônomos, salvo comprovação de domicílio e apresentação de inscrição como autônomo.

Dessa forma, apresento o presente Projeto de Lei aos pares da Câmara Municipal de São Paulo, para que possam aperfeiçoá-lo por meio de emendas, e estando em sua forma acabada, seja transformado em lei para que possa cumprir o papel regulamentador desta atividade de fato que existe pelas ruas de nossa Capital.

CARLOS APOLINARIO
VEREADOR